Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.038, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BEM IMÓVEL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a desafetar um área de 4.059,18m² (quatro mil, cinquenta e nove metros e dezoito decímetros), com as seguintes características e confrontações:
"Área urbana, parte do antigo lote rural número trinta e seis (36) da Linha Estrada Geral, neste Município, destinada a Equipamentos Comunitários 01, com área de 4.059,18m² (quatro mil, cinquenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), sem benfeitorias, sem quarteirão delimitado, sem precisar distância de esquina, confrontando: NORTE, na extensão de noventa e dois metros e noventa e três centímetros (92,93m), com a Área da via de acesso a Cooperativa Habitacional Nova Esperança Ltda, SUL, por dois segmentos: o primeiro inicia na confrontação oeste, com ângulo horário de 84º21'23", na extensão de cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros (51,25 m); deste segue o segundo e último segmento, com ângulo horário de 184º03'36", na extensão de quarenta metros e noventa e oito centímetros (40,98m), confrontando estes dois segmentos com propriedade de Antônio Ficagna e outros; LESTE, na extensão de quarenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros (48,55m), com a Área desmembrada a ser implantado a Cooperativa Habitacional Nova Esperança Ltda.; OESTE, na extensão de quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros (41,35m), com a Área Destinada a Equipamentos Comunitários 02, propriedade de Livino Masutti".

Art. 2º Com a presente desafetação, referido imóvel perde a característica de Equipamentos Comunitários 01, sobre a totalidade da área matriculada sob o nº 66.601, fls. 01/01-V, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Mariana Largura
Subprocuradora-Geral do Município

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 055
e publicado (a)
Em
30/12/2015

Processo nº 12.021, de 2015.